Proc. Administrativo 14- 2.603/2026

De: Larissa R. - FUNCAJU-DIRAC

Para: FUNCAJU-PR - Presidência

Data: 23/10/2026 às 13:21:18

Setores envolvidos:

FUNCAJU, FUNCAJU-DIRAC-APA, FUNCAJU-ASCOM, FUNCAJU-ASPLANDI, FUNCAJU-DIRAC-BPMCS, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-DIRAC-NUPROD, FUNCAJU-DIRAC-CC-MCA, FUNCAJU-DIRAC-GAAS, FUNCAJU-GP, FUNCAJU-DIRAC-ESAVT, FUNCAJU-CETI, FUNCAJU-DIRAF-COAUX, FUNCAJU-DIREV, FUNCAJU-DIRAC, FUNCAJU-DIRAC-CODAC, FUNCAJU-DIRAF-COEX, FUNCAJU-DIRAF-COGESP, FUNCAJU-DIRAF-COMAP, FUNCAJU-OUVIDORIA, FUNCAJU-DIRAC-BPMIM, FUNCAJU-DIRAF, FUNCAJU-DIRAC-CC-BPMC, FUNCAJU-PR, FUNCAJU-ASPLANDI-COAOF, FUNCAJU-ASPLANDI-COPP, FUNCAJU-DIREV-COPOEV, FUNCAJU-DIREV-COLOG, FUNCAJU-DIRAC-COPAC, FUNCAJU-DIRAC-CC, FUNCAJU-DIRAF-PROTOCOLO

CONTRATAÇÃO - XICA ABANDA - EVENTO ACORDA MULHER: UM MUTIRÃO DE AMOR E CUIDADO

Senhor presidente,

Segue JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 434/2026 para assinatura.

Atenciosamente,

_

Larissa Maria Dos Santos Resende
assessora

Anexos:
Justificativa_Inexigibilidade_XICA_ABANDA_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 434/2026

RATIFICO a JUSTIFICATIVA, em conformidade com o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. Publique-se, providencie-se o contrato.

Aracaju, 23 de outubro de 2026

Aldir Souza Ferreira
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU/FUNCAJU
CONTRATADA: XICA ABANDA
OBJETO: Contratação da empresa **AAC SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.014.624/0001-42,** representante exclusiva do(a) artista/banda **XICA ABANDA**, para fins de **agenciamento e execução de apresentação artística** no evento "**ACORDA MULHER : UM MUTIRÃO DE AMOR E CUIDADO" Cada apresentação terá o valor unitário de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), segue abaixo o cronograma:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentação prevista para execução do objeto, endereço, data e horário;

24 de outubro de 2026, na Rua de São João, s/n, no Bairro Industrial, às 14h;

29 de outubro de 2026, na Associação dos moradores do Santa Maria, na Rua 7, Loteamento Invasão, no Bairro Santa Maria, às 18h;

31 de outubro de 2026, na Av. Centenário, nº 10, Bairro Bugio, às 15h;

07 de novembro de 2026, na Praia da Cinelândia, na Av. Santos Dumont, s/n, na Atalaia, às 15h.

Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução de cada serviço de apresentação artística, observadas as condições contratuais e a apresentação da documentação fiscal pertinente, conforme as seguintes datas, locais e horários:

I – 24 de outubro de 2026, às 14h, na Rua de São João, s/n, Bairro Industrial;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

II – 29 de outubro de 2026, às 18h, na Associação dos Moradores do Santa Maria, localizada na Rua 7, Loteamento Invasão, Bairro Santa Maria;

III – 31 de outubro de 2026, às 15h, na Avenida Centenário, nº 10, Bairro Bugio;

IV – 07 de novembro de 2026, às 15h, na Praia da Cinelândia, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Atalaia.

O pagamento de cada apresentação ficará condicionado à efetiva execução do respectivo serviço, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, até a conclusão das quatro apresentações contratadas.

Prazo de vigência contratual: 30 dias após a execução do serviço

Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência: ( ) Sim (X) Não

Há vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização da Demanda – DFD? ( ) Sim (X) Não

Duração da apresentação: 01h30 (uma hora e trinta minutos) cada apresentação;

Outras peculiaridades da contratação: Apoio Cultural para apresentação Artística no evento "**ACORDA MULHER : UM MUTIRÃO DE AMOR E CUIDADO"**

BASE LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei 14.133/2021

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada por meio da Portaria nº **075/2025**, de **14 de Fevereiro de 2025** no exercício das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, relativa à **Contratação da empresa AAC SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.014.624/0001-42, representante exclusiva do(a) artista/banda XICA ABANDA**, para realização de apresentação artística integrante da programação oficial do evento **ACORDA MULHER: UM MUTIRÃO DE AMOR E CUIDADO.**

1 – INTRODUÇÃO

A presente Justificativa do Agente de Contratação tem por finalidade demonstrar, de forma técnica, motivada e individualizada, a inviabilidade de competição e a adequação jurídica da Contratação da empresa **AAC SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.014.624/0001-42, representante exclusiva do(a) artista/banda XICA ABANDA**, no âmbito do evento **ACORDA MULHER: UM MUTIRÃO DE AMOR E CUIDADO** com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, desde logo, que a atuação da Fundação Cultural Cidade de Aracaju –

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

FUNCAJU, no caso concreto, limita-se exclusivamente ao apoio cultural, mediante a contratação da apresentação artística, não se confundindo com a promoção, organização, produção, execução, logística, estrutura ou quaisquer outros aspectos operacionais do evento, os quais permanecem sob a responsabilidade do ente organizador.

A inexigibilidade ora analisada não decorre de juízo discricionário de conveniência, mas da configuração objetiva da inviabilidade de competição, situação em que a própria legislação impõe a contratação direta, sob pena de violação ao princípio da legalidade, conforme assinala Marçal Justen Filho ao afirmar que:

> "A inexigibilidade de licitação não constitui faculdade da Administração, mas consequência jurídica necessária quando se verifica, de forma objetiva, a inviabilidade de competição."(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1039).

2– DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL E DO INTERESSE PÚBLICO CULTURAL

A FUNCAJU possui competência legal para fomentar, incentivar e apoiar a cultura no âmbito do Município de Aracaju, nos termos da Lei Municipal nº 4.373/2013, que define sua finalidade institucional e suas atribuições.

A contratação da apresentação artística insere-se no contexto das políticas públicas municipais de cultura, atendendo ao interesse público cultural e à missão institucional da FUNCAJU, em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e impõem ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse sentido, a doutrina destaca que, no campo cultural, a atuação estatal não se resume à aquisição de serviços, mas ao exercício de função de fomento, conforme leciona Gustavo Binenbojm:

> "No domínio da cultura, o Estado atua como agente de

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

FUNCAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO
Avenida Professor José Freitas d
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

fomento, cabendo-lhe apoiar manifestações culturais que promovam o acesso da coletividade aos bens culturais.”(BINENBOJM, Gustavo. Poder de Polícia, Ordenação e Regulação. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense,

O apoio cultural ora proposto justifica-se pela relevância sociocultural do evento **ACORDA MULHER: UM MUTIRÃO DE AMOR E CUIDADO**, pelo potencial de alcance coletivo e pela promoção do acesso democrático da população a bens culturais.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A contratação de apresentação artística possui natureza singular e personalíssima, na medida em que cada artista detém identidade estética própria, repertório específico, trajetória profissional e relação subjetiva com o público, elementos que inviabilizam qualquer comparação objetiva entre possíveis prestadores.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece que:

> “A contratação de artistas constitui hipótese típica de inexigibilidade, pois a escolha está vinculada à identidade artística e à criação intelectual, insuscetíveis de comparação objetiva.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2023, p. 421).

Nesse contexto, a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto cultural, não sendo juridicamente viável a realização de procedimento licitatório competitivo, razão pela qual se impõe a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado nesse sentido, conforme se extrai do Acórdão nº 1.922/2019 – Plenário:

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

FUNCAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃ
Avenida Professor José Freitas
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

> "A contratação de artista por inexigibilidade de licitação é legítima quando demonstrada a inviabilidade de competição, seja pela natureza personalíssima da prestação, seja pela adequação da atração artística ao interesse público cultural envolvido." (TCU, Acórdão nº 1.922/2019 – Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, Sessão de 14/08/2019).

4 – DA ADEQUAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA AO EVENTO APOIADO

A individualização do(a) artista/banda **XICA ABANDA** presente processo administrativo decorre da necessidade de adequação da atração artística ao contexto cultural do evento **ACORDA MULHER: UM MUTIRÃO DE AMOR E CUIDADO**, ao perfil do público estimado e aos objetivos culturais perseguidos pela Administração Pública.

Tal individualização não configura direcionamento indevido, mas consequência lógica da inviabilidade de competição, devendo ser devidamente motivada, conforme orientação do Tribunal de Contas da União:

> "A inexigibilidade de licitação exige motivação robusta e individualizada, demonstrando a singularidade do objeto e o atendimento ao interesse público." (TCU, Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Sessão de 21/10/2015).

A contratação revela-se proporcional e razoável, considerando o benefício coletivo proporcionado à população e a consonância com as políticas públicas culturais do Município.

5 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

A contratação direta encontra amparo jurídico no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto cultural.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "

Observa-se, ainda, a conformidade da contratação com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 4.373/2013, que dispõe sobre a organização e as competências da FUNCAJU, e com o Decreto Municipal nº 7.178/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Aracaju, os procedimentos de contratação direta.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no exame das contas da FUNCAJU relativas ao exercício de 2024, reforça a necessidade de motivação adequada e de delimitação das responsabilidades institucionais nas contratações artísticas realizadas como apoio cultural:

> "É regular a atuação do ente público no apoio a eventos culturais, inclusive mediante contratação artística, desde que comprovada a relevância cultural para a coletividade e delimitadas as responsabilidades institucionais." (TCE/SE, Prestação de Contas Anual da FUNCAJU – Exercício 2024, Parecer Prévio, publicado em 2025).

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compatibilidade do valor proposto a título de cachê artístico foi analisada com base em pesquisa de mercado específica para contratações artísticas, considerando valores praticados pelo(a) artista/banda **XICA ABANDA** em eventos de características semelhantes, tais como porte do evento, local, duração da apresentação e perfil do público.

A metodologia adotada observou a análise comparativa de contratos anteriormente firmados, propostas apresentadas e registros públicos de apresentações equivalentes, permitindo aferir a razoabilidade e a compatibilidade do preço proposto com os valores de mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já assentou que, em contratações por inexigibilidade, a Administração deve demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, sem exigir comparação competitiva, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 1.182/2020 – Plenário.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

FUNCAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
AÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
reitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Segue detalhamento da proposta:

Valor total da proposta: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cachê: R$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

Impostos: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Encargos: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Abastecimento do camarim: R$1.000,00 (mil reais).

Transporte: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Alimentação: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, proposto para a contratação da banda **XICA ABANDA,** mostra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico, conforme comprovado por Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas pela empresa **AAC SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.014.624/0001-42,** responsável pelo agenciamento da artista.Verifica-se apresentação realizada pela banda **XICA ABANDA, Verifica-se:**

Apresentação realizada no evento Rasgadinho 2026, no Município de Aracaju/SE, referente ao pagamento de 100% da apresentação artística, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme NFS-e emitida em 05/03/2026.

Apresentação realizada durante as festividades do Carnaval 2026, no dia 16/02/2026, no Município de Rosário do Catete/SE, com duração de 2 horas, no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme NFS-e emitida em 09/02/2026.

Apresentação realizada na Festa de Carnaval 2026, no dia 17/02/2026, no Município de Pirambu/SE, às 13h, no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme NFS-e emitida em 06/05/2026.

Dessa forma, observa-se que as apresentações artísticas mencionadas foram realizadas em eventos distintos, todos com cachê no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais) .**

A média dos valores em contratações realizadas por diferentes entes públicos e em períodos recentes evidencia a padronização do cachê do artista no mercado regional, demonstrando que o preço ora contratado está alinhado à prática mercadológica vigente. Assim,

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

FUNCAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

resta comprovada a razoabilidade e a compatibilidade do valor com o mercado, atendendo às exigências legais de justificativa de preço nas contratações por inexigibilidade de licitação, em observância aos princípios da economicidade e da proporcionalidade.

Dessa forma, o preço proposto mostra-se justo, razoável e alinhado ao mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade que regem as contratações públicas.

7 – DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será custeada por recursos oriundos de recurso à **Emenda Parlamentar Impositiva: EPI nº 370- Vereador Isac Silveira - R$ 100.000,00, EPI nº 492 - Vereador Pastor Diego - 100.000,00, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

8 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a inviabilidade de competição e a adequação jurídica da contratação direta da apresentação artística da banda **XICA ABANDA** na condição de apoio cultural, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **AAC SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 58.682.643/0001-42,** representante exclusiva da banda **XICA ABANDA**, para realização de apresentação artística no evento **ACORDA MULHER: UM MUTIRÃO DE AMOR E CUIDADO.**

Opina-se, assim, pelo prosseguimento do feito, com a adoção das providências subsequentes necessárias à formalização da contratação.

LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula 901.741

Assinado por 1 pessoa: LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49 e informe o código EDDA-A402-A825-3B49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDDA-A402-A825-3B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LARISSA MARIA DOS SANTOS RESENDE (CPF 067.XXX.XXX-21) em 23/10/2026 13:23:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDDA-A402-A825-3B49